



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO 027/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 570/2026
CÓD. VERIFICADOR: FX1UJO13

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 3.399.638,22 (três milhões e trezentos e noventa e nove mil reais e seiscentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 18/05/2026 às 08h30min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado.

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Com itens exclusivos e com cota reservada para ME/EPP.

PLATAFORMA:

Compras.gov





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 570/2026**

REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA REALIZAÇÃO: 18/05/2026

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h30min

LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná

www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.665/0001-01, sediado à Avenida Macali, nº 255, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Jander Luiz Loss, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

18 de maio de 2026 às 08h30min

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

São Agentes de Contratação / Pregoeiros, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio deste Município, os servidores designados pela Portaria nº 7.787, de 13 de março de 2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.

1.2 **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 18 de maio de 2026 às 08h30min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.**

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 2.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php e www.pncp.gov.br.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas jUn.to ao Setor de Licitações pelo telefone/WhatsApp nº (46) 99135-0488.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Administração e Planejamento, telefone/ WhatsApp nº (46) 99135-0488.
- 3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados jUn.to aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5 **Para os itens: 01 a 322** deste processo, a **participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.7 Não poderão disputar esta licitação:





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
 - 3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
 - 3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
 - 3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
 - 3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
 - 3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
 - 3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - 3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.
 - 3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.
 - 3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - 3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
 - 3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
 - 3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
 - 4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
 - 4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 5.1.1 Valor Unitário e total do item.
- 5.1.2 Marca, quando da aquisição de bens.
- 5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 6 **DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
 - 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
 - 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor Unitário do item.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).**
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10.1 Será utilizado para esse certame o modo de disputa **“aberto e fechado”**.
- 6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segUn.do lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12 **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**
- 6.12.1 **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 6.12.2** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segUn.do a ordem crescente de valores.
- 6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segUn.do lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segUn.do a ordem crescente de valores.
- 6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, jUn.to à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
- 6.21.2.2 Empresas brasileiras.
- 6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segUn.do a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.1.1 SICAF.
- 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
 - 7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.
- 7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 7.6.1 Contiver vícios insanáveis.
 - 7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
 - 7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
 - 7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.

7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA AMOSTRA

8.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segUn.do classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.5 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 9.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 9.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 9.7 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas (02) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 9.8 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 9.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 9.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.7.1.
- 9.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

9.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Prefeito.

10.2 O objeto deste Pregão será adjudicado por item a vencedora do certame.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela(e) fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.

11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato será assinada(o) por meio de assinatura digital e disponibilizada(o) nos sítios eletrônicos: www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.pncp.gov.br.

11.4 Serão formalizadas(os) tantas(os) Atas de Registro de Preços/Contratos quantas(os) forem necessárias(os) para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O preço registrado/contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado a Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

11.8 O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, observando-se o disposto nos § 7º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

12 DOS RECURSOS





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- 12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.gov.br/compras.
- 13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.
- 13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
- 13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
- 13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra.
- 13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 13.1.5 Fraudar a licitação.
- 13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
 - 13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
 - 13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1 Advertência.
 - 13.2.2 Multa.
 - 13.2.3 Impedimento de licitar e contratar.
 - 13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2 As peculiaridades do caso concreto.
 - 13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

15.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

15.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

15.4 Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php> e www.gov.br/compras.
- 16.11 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Marmeleiro – PR, com exclusão de qualquer outro.
- 16.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

| | |
|------------------|---|
| ANEXO I | Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento |
| ANEXO II | Modelo Padrão de Proposta Comercial |
| ANEXO III | Modelo da Ata de Registro de Preços |
| ANEXO IV | Modelo de Declaração de Responsabilidade técnica |

Marmeleiro, 23 de abril de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 570/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO I

Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Valor Unitário Máximo Aceitável | Valor Total Máximo Aceitável |
|------|--------|--------|--|---------------------------------|------------------------------|
| 1 | 42 | un | Acabamento para válvula de descarga de pressão | 68,18 | 2.863,56 |
| 2 | 102 | un | Adaptador benjamin "T" 3 PINOS 10A/20A | 9,23 | 941,46 |
| 3 | 35 | un | Adaptador flange com anel de vedação para caixa de água 20 x 1/2 e 25 x 3/4. | 14,96 | 523,60 |
| 4 | 33 | un | Adaptador flange com anel de vedação para caixa de água 40mm | 25,55 | 843,15 |
| 5 | 40 | un | Adaptador flange com anel de vedação para caixa de água 50 e 60 mm | 83,90 | 3.356,00 |
| 6 | 43 | un | Adaptador soldável curto com bolsa e rosca 25 x 3/4. | 0,86 | 36,98 |
| 7 | 43 | un | Adaptador soldável curto com rosca 20 x 1/2. | 1,06 | 45,58 |
| 8 | 22 | kit | Adesivo cola epóxi bicomponente 23g | 39,42 | 867,24 |
| 9 | 53 | tubo | Adesivo PU 40 branco/cinza tubo 360g | 25,69 | 1.361,57 |
| 10 | 50 | tubo | Adesivo PU veda calha alumínio 280g | 20,61 | 1.030,50 |
| 11 | 53 | tubo | Adesivo Silicone acético branco/preto/transparente 280g | 28,40 | 1.505,20 |
| 12 | 26 | un | Anel de borracha para esgoto 40 mm | 1,83 | 47,58 |
| 13 | 28 | un | Anel de vedação para vaso sanitário | 15,54 | 435,12 |
| 14 | 26 | rolo | Arame aço carbono, tratamento zincado, bitola 17 x 15, aplicação cerca, liso e ovalado. Rolo com 500m | 425,46 | 11.061,96 |
| 15 | 32 | Kg | Arame recozido BWG 18. Rolo com 1 kg | 14,70 | 470,40 |
| 16 | 394 | m³ | Areia média | 171,50 | 67.571,00 |
| 17 | 85 | pacote | Argamassa ACIII. Pacote com 20 kg | 40,00 | 3.400,00 |
| 18 | 59 | un | Assento sanitário com tampa almofadada, com parafusos e encaixes para instalação, cor branca | 34,95 | 2.062,05 |
| 19 | 17 | un | Bacia sanitaria (vaso) com caixa acoplada, sifão oculto / carenado, de louca branca (sem assento) - padrao alto, com acionamento duplo de 03 e 06 litros, na cor branca. | 456,45 | 7.759,65 |





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

| | | | | | |
|----|------|--------|---|----------|-----------|
| 20 | 15 | un | Bacia sanitaria (vaso) convencional, de louça branca, sifao aparente, saída vertical (sem assento) | 187,84 | 2.817,60 |
| 21 | 11 | un | Bacia sanitaria (vaso) infantil, sifonado, de louça branca, com caixa acoplada. (sem assento) | 369,38 | 4.063,18 |
| 22 | 14 | un | Balde bacia para pintura 10 litros. | 15,80 | 221,20 |
| 23 | 18 | un | Bandeja para pintura 2,7 lts, material plástico, resistente a solvente. | 10,48 | 188,64 |
| 24 | 5700 | un | Bloco de concreto vazado 14x19x39 cm | 4,70 | 26.790,00 |
| 25 | 23 | un | Bóia para caixa de água universal. | 16,12 | 370,76 |
| 26 | 18 | un | Brocha 115x40x71mm. | 9,86 | 177,48 |
| 27 | 34 | un | Bucha de redução curta soldável 25x20mm | 0,90 | 30,60 |
| 28 | 39 | un | Bucha de redução rosca de ¾ para ½ para torneira | 1,73 | 67,47 |
| 29 | 2400 | un | Bucha FU 10 mm com argola | 0,22 | 528,00 |
| 30 | 5500 | un | Bucha FU 6mm com argola | 0,04 | 220,00 |
| 31 | 5500 | un | Bucha FU 8 mm com argola | 0,09 | 495,00 |
| 32 | 26 | un | Bucha/luva de redução longa de 50mm x 25 mm soldável | 8,78 | 228,28 |
| 33 | 150 | m | Cabo elétrico de alumínio duplex 16mm | 3,60 | 540,00 |
| 34 | 150 | m | Cabo elétrico de alumínio quadriplex 25mm | 13,91 | 2.086,50 |
| 35 | 150 | m | Cabo elétrico de alumínio triplex 16mm | 5,46 | 819,00 |
| 36 | 150 | m | Cabo elétrico de alumínio triplex 25mm | 10,16 | 1.524,00 |
| 37 | 11 | rolo | Cabo elétrico PP 2x2,5 mm 100m | 760,00 | 8.360,00 |
| 38 | 8 | rolo | Cabo elétrico PP 2x4,00 mm 100m | 1.068,00 | 8.544,00 |
| 39 | 8 | rolo | Cabo elétrico PP 2x6,00 mm 100m | 1.512,00 | 12.096,00 |
| 40 | 11 | un | Cabo para rolo de pintura de 23cm. | 10,99 | 120,89 |
| 41 | 46 | un | Cadeado 30 mm haste longa | 17,75 | 816,50 |
| 42 | 46 | un | Cadeado E 20 | 18,30 | 841,80 |
| 43 | 42 | un | Cadeado E 30 | 20,14 | 845,88 |
| 44 | 42 | un | Cadeado E 40 | 29,28 | 1.229,76 |
| 45 | 42 | un | Cadeado E 50 | 27,60 | 1.159,20 |
| 46 | 15 | un | Caixa acoplada para vaso sanitário | 293,14 | 4.397,10 |
| 47 | 2 | un | Caixa d'água em polietileno 1000 litros com tampa | 365,00 | 730,00 |
| 48 | 38 | un | Caixa d'água em polietileno 3000 litros com tampa | 1.872,00 | 71.136,00 |
| 49 | 3 | un | Caixa d'água em polietileno 310 litros com tampa | 206,69 | 620,07 |
| 50 | 30 | un | Caixa d'água em polietileno 500 litros com tampa | 281,95 | 8.458,50 |
| 51 | 17 | un | Caixa de descarga 9,0 litros cor branca. | 41,55 | 706,35 |
| 52 | 20 | un | Caixa de passagem 2x4 | 3,69 | 73,80 |
| 53 | 20 | un | Caixa de passagem 4x4 | 4,71 | 94,20 |
| 54 | 110 | un | Caixa passagem com tampa 30x30 cm concreto | 63,00 | 6.930,00 |
| 55 | 14 | un | Caixa sifonada com grelha cromada 100x100x50 | 76,37 | 1.069,18 |
| 56 | 629 | saco | Cal hidratada 20kg | 15,95 | 10.032,55 |
| 57 | 215 | frasco | Cal líquido 1 L | 9,25 | 1.988,75 |
| 58 | 162 | saco | Cal pintura 8kg | 17,90 | 2.899,80 |
| 59 | 720 | un | Canaleta de concreto de 14x19x39 | 7,50 | 5.400,00 |
| 60 | 150 | un | Canaleta perfil com fita dupla face 20x10 2m | 10,39 | 1.558,50 |
| 61 | 54 | un | Cap soldável 100 mm | 9,96 | 537,84 |
| 62 | 50 | un | Cap soldável 150 mm | 54,10 | 2.705,00 |
| 63 | 59 | un | Cap soldável 20 mm | 1,40 | 82,60 |
| 64 | 59 | un | Cap soldável 25 mm | 1,62 | 95,58 |
| 65 | 56 | un | Cap soldável 40 mm | 4,54 | 254,24 |
| 66 | 550 | un | Catraca para arame liso | 7,30 | 4.015,00 |
| 67 | 84 | galão | Cetol galão de 3,6 litros, com acabamento brilho ou semibrilho, rendimento de 70 m ² a 120m ² por | 449,90 | 37.791,60 |





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

| | | | | | |
|-----|------|---------|--|--------|-----------|
| | | | demão, pronto para o uso sem precisar diluir, com selo de qualidade ISO 9001. | | |
| 68 | 31 | un | Chuveiro elétrico: potência mínima 7500w, 220V, com no mínimo 4 níveis de temperatura, com fixação na parede sem necessidade de cano extensor. | 241,64 | 7.490,84 |
| 69 | 111 | un | Cilindro para fechadura externa, chave yale, Aliança/Soprano/Stam | 22,00 | 2.442,00 |
| 70 | 1000 | saco | Cimento portland composto CP II-32, 50 KG | 41,90 | 41.900,00 |
| 71 | 61 | un | Cola para cano de PVC, 175 g com pincel aplicador | 39,40 | 2.403,40 |
| 72 | 110 | m³ | Concreto usinado 25 mpa bombeado com frete incluso, entregue no local indicado | 608,00 | 66.880,00 |
| 73 | 29 | un | Conector baquelite 16mm triplo | 11,78 | 341,62 |
| 74 | 27 | un | Conector elétrico perfurante 120mm | 19,87 | 536,49 |
| 75 | 27 | un | Conector perfurante 70mm | 15,70 | 423,90 |
| 76 | 27 | un | Conector tapite aberto com 1 parafuso 10-1/0 | 11,01 | 297,27 |
| 77 | 52 | un | Conexão soldável de redução 25 x 20 mm | 2,52 | 131,04 |
| 78 | 51 | un | Conexão T 20 x 1/2 LR, bucha de latão | 10,48 | 534,48 |
| 79 | 51 | un | Conexão T 25 x 1/2 LR, bucha de latão | 7,25 | 369,75 |
| 80 | 41 | un | Conexão T redução 50x25 soldável | 15,65 | 641,65 |
| 81 | 51 | un | Conexão T soldável 100 mm | 14,75 | 752,25 |
| 82 | 54 | un | Conexão T soldável 20 mm | 1,06 | 57,24 |
| 83 | 54 | un | Conexão T soldável 25 mm | 1,42 | 76,68 |
| 84 | 54 | un | Conexão T soldável 40 mm | 14,81 | 799,74 |
| 85 | 140 | un | Conexões para canaleta perfil (Tê, cotovelo interno, cotovelo externo, luva) 20 x 10 | 2,37 | 331,80 |
| 86 | 180 | un | Cumeeira fibrocimento 5 mm | 65,30 | 11.754,00 |
| 87 | 190 | un | Cumeeira fibrocimento 6 mm | 67,45 | 12.815,50 |
| 88 | 51 | un | Curva 90° 25mm | 3,71 | 189,21 |
| 89 | 51 | un | Curva 90° 100 mm | 21,11 | 1.076,61 |
| 90 | 51 | un | Curva 90° 20 mm | 3,05 | 155,55 |
| 91 | 51 | un | Curva 90° 40 mm | 5,98 | 304,98 |
| 92 | 16 | un | Disjuntor DIN bipolar 50 a 80 Ampere | 52,54 | 840,64 |
| 93 | 16 | un | Disjuntor DIN monopolar 15 a 50 Ampere | 10,94 | 175,04 |
| 94 | 16 | un | Disjuntor DIN tripolar 50 a 80 Ampere | 110,16 | 1.762,56 |
| 95 | 16 | un | Disjuntor NEMA bipolar 50 a 100 Ampere | 89,18 | 1.426,88 |
| 96 | 16 | un | Disjuntor NEMA monopolar 10 a 40 Ampere | 20,80 | 332,80 |
| 97 | 16 | un | Disjuntor NEMA tripolar 50 a 100 Ampere | 94,90 | 1.518,40 |
| 98 | 82 | cartela | Dobradiça de ferro zincada 3x2.1/2". Cartela com 3 unidades | 14,72 | 1.207,04 |
| 99 | 1400 | m | Eletroduto corrugado 1' | 3,61 | 5.054,00 |
| 100 | 25 | pacote | Espaçador nivelador para porcelanato. Pacote com 50 unidades | 15,39 | 384,75 |
| 101 | 30 | pacote | Espaçador para piso cerâmico. Pacote com 100 unidades | 4,61 | 138,30 |
| 102 | 44 | un | Espude para vaso sanitário com caixa acoplada | 7,42 | 326,48 |
| 103 | 32 | un | Espude para vaso sanitário universal | 4,19 | 134,08 |
| 104 | 56 | un | Espuma expansiva 500ml | 27,59 | 1.545,04 |
| 105 | 12 | un | Extensor para pintura de 3 metros, modelo telescópico em aço com ponteira click. | 55,90 | 670,80 |
| 106 | 94 | un | Fechadura 40mm externa cilindro p/ porta de madeira | 64,81 | 6.092,14 |
| 107 | 86 | un | Fechadura 40mm interna para banheiro com chave fixa | 58,02 | 4.989,72 |
| 108 | 34 | un | Fechadura externa cilindro p/ perfil metálico | 70,53 | 2.398,02 |
| 109 | 10 | rolo | Fio 1x1,5 mm flex rolo 100m | 165,42 | 1.654,20 |





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

| | | | | | |
|-----|-----|----------------|--|----------|-----------|
| 110 | 12 | rolo | Fio 1x10,00 mm flex rolo 100m | 1.021,91 | 12.262,92 |
| 111 | 11 | rolo | Fio 1x2,5 mm flex, rolo 100m | 244,62 | 2.690,82 |
| 112 | 17 | rolo | Fio 1x4,00 mm flex rolo 100m | 401,27 | 6.821,59 |
| 113 | 9 | rolo | Fio 1x6,00 mm flex rolo 100m | 538,44 | 4.845,96 |
| 114 | 14 | rolo | Fio de nylon, amarelo, quadrado, para roçadeira, 3mm. Rolo com 2 kg. | 163,58 | 2.290,12 |
| 115 | 450 | m | Fio paralelo 2x1,5 mm | 4,14 | 1.863,00 |
| 116 | 57 | rolo | Fita crepe em papel crepado, com adesivo base de borracha na largura de 48 mm e rolo de 50 metros. | 15,97 | 910,29 |
| 117 | 18 | rolo | Fita dupla face 12mm x 20m | 82,23 | 1.480,14 |
| 118 | 22 | pacote | Fita Hellermann 20cm (enforca gato). Pacote com 100 unidades | 23,00 | 506,00 |
| 119 | 22 | pacote | Fita Hellermann 40cm (enforca gato). Pacote com 100 unidades | 35,80 | 787,60 |
| 120 | 31 | rolo | Fita isolante preta, anti-chamas, 19mm x 20m. | 7,96 | 246,76 |
| 121 | 38 | rolo | Fita veda rosca 18mm x 20m | 10,31 | 391,78 |
| 122 | 32 | rolo | Fita zebra 70mm x 200m para demarcação de áreas | 22,30 | 713,60 |
| 123 | 63 | un | Flexível 50 cm | 9,50 | 598,50 |
| 124 | 53 | un | Flexível no mínimo 80 cm | 25,90 | 1.372,70 |
| 125 | 800 | m ² | Forro PVC de primeira qualidade, junta seca, 200 x 8mm x 6m | 32,50 | 26.000,00 |
| 126 | 25 | pacote | Gesso cola embalagem de 1kg. | 6,28 | 157,00 |
| 127 | 24 | pacote | Gesso seca rápido embalagem de 1kg. | 5,28 | 126,72 |
| 128 | 63 | barrica | Grafiato numerações variadas barrica 25kg, com selo de qualidade ISO 9001. | 147,27 | 9.278,01 |
| 129 | 25 | pacote | Grampo de cerca 19 x 11. Pacote 1k | 22,85 | 571,25 |
| 130 | 12 | barra | Haste de aterramento cobreada 2,40 m x 5/8", com conector gtdu 5/8". | 91,00 | 1.092,00 |
| 131 | 70 | un | Interruptor 1 tecla com caixa de sobrepor | 14,90 | 1.043,00 |
| 132 | 80 | un | Interruptor 1 tecla embutir | 8,89 | 711,20 |
| 133 | 70 | un | Interruptor 2 teclas com caixa de sobrepor | 25,90 | 1.813,00 |
| 134 | 80 | un | Interruptor 2 teclas embutir | 12,99 | 1.039,20 |
| 135 | 65 | un | Interruptor 3 teclas embutir | 32,90 | 2.138,50 |
| 136 | 82 | un | Interruptor com tomada 20A embutir | 21,04 | 1.725,28 |
| 137 | 15 | un | Isolador Pimentão de Porcelana Padrão Copel | 7,79 | 116,85 |
| 138 | 36 | un | Joelho 45° 100 mm | 8,34 | 300,24 |
| 139 | 36 | un | Joelho 45° 20 mm | 2,01 | 72,36 |
| 140 | 36 | un | Joelho 45° 25 mm | 1,71 | 61,56 |
| 141 | 36 | un | Joelho 45° 40 mm | 2,26 | 81,36 |
| 142 | 50 | un | Joelho 90° 100 mm | 7,46 | 373,00 |
| 143 | 50 | un | Joelho 90° 40 mm | 1,62 | 81,00 |
| 144 | 50 | un | Joelho 90° 20 mm | 0,83 | 41,50 |
| 145 | 40 | un | Joelho 90° 20 x 1/2 LR soldável bucha de latão | 7,90 | 316,00 |
| 146 | 50 | un | Joelho 90° 25 mm | 0,97 | 48,50 |
| 147 | 40 | un | Joelho 90° 25 x 1/2 LR soldável bucha de latão | 6,97 | 278,80 |
| 148 | 40 | un | Joelho 90° 25 x 3/4 LR soldável bucha de latão | 11,56 | 462,40 |
| 149 | 40 | un | Joelho 90° 25 x 20 mm redução soldável | 4,19 | 167,60 |
| 150 | 32 | un | Junção 100 x 100 mm | 22,51 | 720,32 |
| 151 | 31 | un | Junção dupla 100x100x100 mm | 31,90 | 988,90 |
| 152 | 45 | kit | Kit fixação para vaso sanitário. | 18,64 | 838,80 |
| 153 | 34 | kit | Kit reparo completo para caixa acoplada | 129,90 | 4.416,60 |
| 154 | 53 | kit | Kit reparo para registro de gaveta 3/4 e 1/2 | 93,14 | 4.936,42 |
| 155 | 219 | un | Lâmpada LED bulbo 20 W | 9,89 | 2.165,91 |
| 156 | 220 | un | Lâmpada LED bulbo 30 W | 15,90 | 3.498,00 |
| 157 | 210 | un | Lâmpada LED bulbo 50 W | 26,50 | 5.565,00 |
| 158 | 205 | un | Lâmpada LED tubular 18 W | 18,95 | 3.884,75 |





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

| | | | | | |
|-----|------|---------|--|----------|-----------|
| 159 | 15 | un | Lavatorio de louca branca, com coluna, dimensoes *44 x 35* cm (l x c) | 286,80 | 4.302,00 |
| 160 | 14 | un | Lavatorio de louca branca, suspenso (sem coluna), dimensoes *40 x 30* cm | 138,72 | 1.942,08 |
| 161 | 350 | un | Lixa a seco grãos 150 a 220, grão abrasivo, base de papel, nas medidas de 225mm x 275mm. | 1,63 | 570,50 |
| 162 | 340 | un | Lixa a seco grãos 60 a 120, grão abrasivo, base de papel, nas medidas de 225mm x 275mm. | 1,98 | 673,20 |
| 163 | 430 | un | Lixa d'água grãos 60 a 220, grão abrasivo, base de papel nas medidas de 225mm x 275mm. | 1,91 | 821,30 |
| 164 | 21 | rolo | Lona preta 150 micras, rolo com 6m x 100m | 1.000,00 | 21.000,00 |
| 165 | 58 | un | Luminária de emergência | 24,78 | 1.437,24 |
| 166 | 74 | un | Luva PVC 100 mm | 16,53 | 1.223,22 |
| 167 | 79 | un | Luva PVC 20 mm | 1,05 | 82,95 |
| 168 | 109 | un | Luva PVC 25 mm | 0,89 | 97,01 |
| 169 | 79 | un | Luva PVC 40 mm | 1,54 | 121,66 |
| 170 | 56 | un | Luva PVC de correr 20 mm | 12,29 | 688,24 |
| 171 | 56 | un | Luva PVC de correr 25 mm | 15,16 | 848,96 |
| 172 | 86 | un | Luva redução 25x1/2 LR bucha latão | 6,21 | 534,06 |
| 173 | 86 | un | Luva redução soldável 25x3/4 | 3,79 | 325,94 |
| 174 | 52 | m³ | Madeira de pinus serrada em medidas variadas, comprimento 3m. | 1.400,00 | 72.800,00 |
| 175 | 65 | un | Malha Pop 15x15cm espaçamento, 3,4 bitola, medidas 2m x 3m; aço CA-60. | 48,90 | 3.178,50 |
| 176 | 600 | m | Mangueira de jardim siliconada, com trama 1/2" | 5,48 | 3.288,00 |
| 177 | 13 | rolo | Manta asfáltica adesiva com alumínio 30cm X 10 m | 75,75 | 984,75 |
| 178 | 10 | rolo | Manta térmica dupla face. Rolo com 50m² | 225,00 | 2.250,00 |
| 179 | 14 | barrica | Massa acrílica, barrica 25 kg, com selo de qualidade ISO 9001. | 169,90 | 2.378,60 |
| 180 | 17 | lata | Massa corrida (PVA), lata 1,4 kg, com selo de qualidade ISO 9001. | 14,99 | 254,83 |
| 181 | 20 | barrica | Massa corrida (PVA), barrica 25 kg, com selo de qualidade ISO 9001. | 79,90 | 1.598,00 |
| 182 | 20 | galão | Massa corrida (PVA), galão 5,7 kg | 32,90 | 658,00 |
| 183 | 42 | barrica | Massa para textura lisa/rústica barrica 25 kg, com selo de qualidade ISO 9001. | 82,50 | 3.465,00 |
| 184 | 100 | un | Meio fio de concreto tipo sarjeta curvado alto para acabamento de esquina 20,5x19x12,5 cm de 0,80 cm de comprimento. | 24,50 | 2.450,00 |
| 185 | 1000 | un | Meio Fio de concreto tipo sarjeta reto alto de 20,5x19x12,5 cm por 0,80 cm de comprimento. | 24,90 | 24.900,00 |
| 186 | 200 | un | Meio fio de concreto tipo sarjeta reto baixo 20,5x8,12,5 cm por 0,80 cm de comprimento. | 19,90 | 3.980,00 |
| 187 | 14 | un | Mictorio individual, sifonado, válvula embutida, de louca branca, sem complementos - padrao alto | 255,00 | 3.570,00 |
| 188 | 260 | un | Mourao de concreto reto/curvo, secao quadrada, 10 x 10 cm, h = 3,00 m | 108,00 | 28.080,00 |
| 189 | 110 | un | Mourao de concreto reto, tipo esticador, 10 x 10 cm, h = 2,50 m | 115,00 | 12.650,00 |
| 190 | 75 | un | Painel LED sobrepor 24 W 30 x 30 cm | 31,90 | 2.392,50 |
| 191 | 180 | un | Palanque de madeira roliça, tratado, com altura mínima de 1,5 metro. Indicado para uso externo, devendo suportar exposição às intempéries. | 73,45 | 13.221,00 |
| 192 | 22 | cx | Parafuso 4,2x13, cabeça flangeada, ponta auto brocante. Caixa com 500 unidades | 45,00 | 990,00 |





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

| | | | | | |
|-----|------|----------------|---|--------|-----------|
| 193 | 22 | cx | Parafuso 4,2x19, cabeça flangeada, ponta agulha. Caixa com 500 unidades | 44,08 | 969,76 |
| 194 | 450 | un | Parafuso francês 5/16 x 4" galvanizado com porca e arroela. | 1,15 | 517,50 |
| 195 | 450 | un | Parafuso francês 1/4 x 2" galvanizado com porca e arroela. | 0,57 | 256,50 |
| 196 | 450 | un | Parafuso francês 1/4 x 3" galvanizado com porca e arroela. | 0,65 | 292,50 |
| 197 | 115 | cx | Parafuso para telha aluzinco 4,8 x 38mm, autobrocante, com arruela de borracha. Caixa com 100 | 30,90 | 3.553,50 |
| 198 | 14 | cx | Parafuso PH bicromatizado, 3,5 x 12 a 3,5x16. Caixa com 1000 unidades | 69,80 | 977,20 |
| 199 | 18 | cx | Parafuso PH bicromatizado, 4 x 20 a 4 x 30. caixa com 500 unidades | 40,95 | 737,10 |
| 200 | 18 | cx | Parafuso PH bicromatizado, 4 x 35 / 4x 45. Caixa com 500 unidades | 70,00 | 1.260,00 |
| 201 | 22 | cx | Parafuso PH bicromatizado, 6 x 60 / 6 x 70. Caixa com 200 unidades | 97,80 | 2.151,60 |
| 202 | 218 | cx | Parafuso telheiro autobrocante 110mm. Caixa com 100 un | 104,00 | 22.672,00 |
| 203 | 549 | m ³ | Pedra graduada/pedrisco | 127,50 | 69.997,50 |
| 204 | 140 | un | Perfil rodaforro U para forro 8mm, 6m | 31,72 | 4.440,80 |
| 205 | 32 | un | Pincel 1" | 5,60 | 179,20 |
| 206 | 32 | un | Pincel 1.1/2" | 4,90 | 156,80 |
| 207 | 32 | un | Pincel 2" | 8,90 | 284,80 |
| 208 | 27 | un | Pincel 3" | 14,90 | 402,30 |
| 209 | 1100 | m ² | Piso cerâmico alto tráfego, medidas mínimas 60cm x 60cm, modelo a escolha. | 47,37 | 52.107,00 |
| 210 | 700 | m ² | Piso em porcelanato, retificado, liso, monocolor, acetinado ou polido, formato maior que 6400 cm ² , com espessura minina de 08 mm. | 79,81 | 55.867,00 |
| 211 | 1300 | m ² | Piso intertravado de concreto tipo Paver 10x20x6cm cor cinza com resistência mínima de 35Mpa. | 41,97 | 54.561,00 |
| 212 | 195 | m ² | Piso intertravado TÁTIL de concreto tipo Paver 20x20x6cm cor cinza com resistência mínima de 35Mpa. | 53,00 | 10.335,00 |
| 213 | 85 | un | Plafon plástico com soquete de porcelana | 6,65 | 565,25 |
| 214 | 75 | un | Plug fêmea 10A | 4,09 | 306,75 |
| 215 | 75 | un | Plug macho 10A | 2,89 | 216,75 |
| 216 | 36 | un | Porta de madeira, folha media (nbr 15930) de 700 x 2100 mm, 35 mm de espessura, nucleo semi-solido (sarrafeado), capa lisa em hdf, acabamento em primer para pintura. | 183,99 | 6.623,64 |
| 217 | 41 | un | Porta de madeira, folha media (nbr 15930) de 800 x 2100 mm, 35 mm de espessura, nucleo semi-solido (sarrafeado), capa lisa em hdf, acabamento em primer para pintura | 244,37 | 10.019,17 |
| 218 | 122 | pacote | Prego bitola 25x72. 1Kg | 21,38 | 2.608,36 |
| 219 | 89 | pacote | Prego bitolas 12x12 a 15x21. 1 kg | 21,14 | 1.881,46 |
| 220 | 89 | pacote | Prego bitolas 16x18 a 17x27. 1Kg | 13,92 | 1.238,88 |
| 221 | 89 | pacote | Prego bitolas 18x24 a 18x36. 1Kg | 17,60 | 1.566,40 |
| 222 | 4 | m ³ | Quadro de embutir para 12 disjuntores | 84,37 | 337,48 |
| 223 | 7 | cx | Rebite 3,2 x 12; branco/preto/alumínio. Caixa com 1000 | 99,00 | 693,00 |





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

| | | | | | |
|-----|-------|--------|---|--------|-----------|
| 224 | 7 | cx | Rebite 4,8 x 19; branco/preto/alumínio. Caixa com 1000 | 114,90 | 804,30 |
| 225 | 50 | un | Refletor de LED 1000 W | 550,52 | 27.526,00 |
| 226 | 58 | un | Refletor de LED 200 W | 124,42 | 7.216,36 |
| 227 | 76 | un | Refletor de LED 400 W | 179,91 | 13.673,16 |
| 228 | 20 | un | Refletor de LED 500 W | 298,85 | 5.977,00 |
| 229 | 36 | un | Refletor de LED 50 W | 36,90 | 1.328,40 |
| 230 | 36 | un | Refletor de LED luz branca, 100 W | 60,86 | 2.190,96 |
| 231 | 26 | un | Registro de gaveta roscável 1". | 84,64 | 2.200,64 |
| 232 | 26 | un | Registro de gaveta roscável 3/4". | 39,10 | 1.016,60 |
| 233 | 26 | un | Registro de pressão soldável 25 mm marron | 13,34 | 346,84 |
| 234 | 26 | un | Registro esfera VS 40 mm | 37,29 | 969,54 |
| 235 | 55 | pacote | Rejunte cimentício para porcelanato e cerâmica. Pacote com 1 kg | 7,37 | 405,35 |
| 236 | 37 | un | Relé sensor com fotocélula 1000W | 36,90 | 1.365,30 |
| 237 | 700 | m² | Revestimento cerâmico para parede, de primeira qualidade, acabamento a escolha. | 35,20 | 24.640,00 |
| 238 | 14 | un | Rolo de textura decorativa em espuma 23cm. | 23,28 | 325,92 |
| 239 | 14 | un | Rolo de textura em borracha vinílica 23cm. | 49,90 | 698,60 |
| 240 | 14 | un | Rolo para pintura antigota, de lã sintética de 23cm, altura da lã de 10mm. | 31,48 | 440,72 |
| 241 | 14 | un | Rolo para pintura de espuma poliéster de plástico alta densidade de 09cm. | 7,93 | 111,02 |
| 242 | 14 | un | Rolo para pintura de espuma poliéster de plástico alta densidade de 23cm. | 20,46 | 286,44 |
| 243 | 45 | galão | Selador acrílico, galão 18 L, com selo de qualidade ISO 9001. | 141,87 | 6.384,15 |
| 244 | 40 | galão | Selador acrílico, galão 3,6 L, com selo de qualidade ISO 9001. | 39,60 | 1.584,00 |
| 245 | 32 | un | Sifão duplo universal | 8,99 | 287,68 |
| 246 | 41 | un | Sifão PVC 110cm | 16,68 | 683,88 |
| 247 | 41 | un | Sifão PVC 70cm | 6,85 | 280,85 |
| 248 | 45 | un | Solvente para tinta tipo água 0,9 L. | 16,06 | 722,70 |
| 249 | 24 | un | Solvente para tinta tipo água 5 L. | 76,10 | 1.826,40 |
| 250 | 32 | un | Soquete bocal de Louça fixo | 4,89 | 156,48 |
| 251 | 35 | un | Suporte para relé fotoelétrico | 12,66 | 443,10 |
| 252 | 27 | un | Tampa cega 2X4 | 2,19 | 59,13 |
| 253 | 27 | un | Tampa cega 4X4 | 11,94 | 322,38 |
| 254 | 54 | un | Tampão plug roscável PVC 1" / 32mm | 1,49 | 80,46 |
| 255 | 54 | un | Tampão plug roscável PVC 1/2 / 3/4" | 1,76 | 95,04 |
| 256 | 37 | galão | Thinner com 5 litros. | 82,82 | 3.064,34 |
| 257 | 40 | un | Thinner com 900 ml. | 17,00 | 680,00 |
| 258 | 27000 | un | Tijolo cerâmico 6 furos 09 x 14 x 24 | 1,25 | 33.750,00 |
| 259 | 7000 | un | Tijolo cerâmico 8 furos 09 x 19 x 24 | 2,07 | 14.490,00 |
| 260 | 131 | galão | Tinta acrílica acetinada a base de água, galão 3,6L, interior/exterior, anti mofo, cores formuladas, com selo de qualidade ISO 9001. | 60,72 | 7.954,32 |
| 261 | 141 | galão | Tinta acrílica semi brilho a base de água, galão 18L, interior/exterior, anti mofo, cores formuladas, com selo de qualidade ISSO 9001. | 464,48 | 65.491,68 |
| 262 | 141 | galão | Tinta acrílica semi brilho a base de água, galão 3,6L, interior/exterior, anti mofo, cores formuladas, com selo de qualidade ISSO 9001. | 114,90 | 16.200,90 |
| 263 | 126 | galão | Tinta emborrachada 18 L, cores formuladas, com selo de qualidade ISO 9001. | 500,65 | 63.081,90 |
| 264 | 70 | galão | Tinta esmalte sintético 0,900 L, cores formuladas, com selo de qualidade ISO 9001. | 56,67 | 3.966,90 |





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

| | | | | | |
|-----|-----|-------|---|----------|-----------|
| 265 | 85 | galão | Tinta esmalte sintético galão 3,6L, cores formuladas, com selo de qualidade ISO 9001. | 99,84 | 8.486,40 |
| 266 | 70 | galão | Tinta para piso galão 18 L, cores formuladas, com selo de qualidade ISO 9001. | 203,95 | 14.276,50 |
| 267 | 80 | galão | Tinta para piso galão 3,6 l, cores formuladas, com selo de qualidade ISO 9001. | 98,45 | 7.876,00 |
| 268 | 110 | un | Tinta Spray 400ml cores diversas alta temperatura. | 19,05 | 2.095,50 |
| 269 | 81 | un | Tomada dupla 20 A embutir | 21,04 | 1.704,24 |
| 270 | 81 | un | Tomada Dupla 20 A sobrepor | 22,51 | 1.823,31 |
| 271 | 81 | un | Tomada simples 20 A embutir | 11,16 | 903,96 |
| 272 | 71 | un | Tomada simples 20 A sobrepor | 20,79 | 1.476,09 |
| 273 | 86 | un | Torneira de bancada para lavatório, em metal com acionamento automático. | 98,10 | 8.436,60 |
| 274 | 44 | un | Torneira elétrica de bancada/parede 5500 W, seleção de temperatura com tecnologia touch, bica giratória com 360°, indicador luminoso de temperatura, 220 V. | 302,10 | 13.292,40 |
| 275 | 48 | un | Torneira metálica giratória bancada/parede, para pia de cozinha 1/4V | 43,00 | 2.064,00 |
| 276 | 57 | un | Torneira metálica lavatório 1193 com acionamento por alavanca 1/4V | 45,00 | 2.565,00 |
| 277 | 57 | un | Torneira metálica para jardim com trava para cadeado | 51,40 | 2.929,80 |
| 278 | 30 | un | Torneira metálica para lavanderia 2 saídas | 145,82 | 4.374,60 |
| 279 | 80 | un | Torneira plástica preta para jardim 1/2 x 3/4 | 3,10 | 248,00 |
| 280 | 90 | un | Treliça soldada, 8cm x 6m | 39,90 | 3.591,00 |
| 281 | 50 | un | Tubo de concreto armado com diâmetro de 2,00m, PA-2, comprimento 1,00m (macho e fêmea) de no mínimo 3 cm e espessura da parede de no mínimo 5,5 cm. | 1.559,90 | 77.995,00 |
| 282 | 34 | barra | Tubo metálico quadrado 20 x 20 ch 16. Barra com 6 m | 83,70 | 2.845,80 |
| 283 | 44 | barra | Tubo metálico quadrado 20 x 20 ch 18. Barra com 6 m | 61,88 | 2.722,72 |
| 284 | 34 | barra | Tubo metálico quadrado 20 x 20 ch 20. Barra 6m | 50,23 | 1.707,82 |
| 285 | 24 | barra | Tubo metálico quadrado 30 x 30 ch 16. Barra 6 m | 124,98 | 2.999,52 |
| 286 | 84 | barra | Tubo metálico quadrado 30 x 30 ch 18. Barra 6 m | 104,00 | 8.736,00 |
| 287 | 54 | barra | Tubo metálico quadrado 30 x 30 ch 20. 6 m | 75,00 | 4.050,00 |
| 288 | 54 | barra | Tubo metálico quadrado 40 x 40 ch 14. 6 m | 218,00 | 11.772,00 |
| 289 | 74 | barra | Tubo metálico quadrado 40 x 40 ch 18. 6 m | 143,00 | 10.582,00 |
| 290 | 54 | barra | Tubo metálico quadrado 60 x 60 ch 16. Bara 6 m | 262,00 | 14.148,00 |
| 291 | 54 | barra | Tubo metálico redondo 1 1/2 ch 18. Barra 6 m | 91,00 | 4.914,00 |
| 292 | 54 | barra | Tubo metálico redondo 1 1/4 ch 16. 6 m | 93,00 | 5.022,00 |
| 293 | 54 | barra | Tubo metálico redondo 1 ch 18. 6 m | 64,00 | 3.456,00 |
| 294 | 71 | un | Tubo PVC 100 mm esgoto 6 m | 68,90 | 4.891,90 |
| 295 | 69 | un | Tubo PVC 20 mm 6 m | 15,41 | 1.063,29 |
| 296 | 119 | un | Tubo PVC 25 mm 6 m | 17,92 | 2.132,48 |
| 297 | 116 | un | Tubo PVC 40 mm esgoto 6 m | 25,76 | 2.988,16 |
| 298 | 74 | un | Tubo PVC 75mm esgoto 6 m | 95,73 | 7.084,02 |
| 299 | 41 | un | Válvula americana com porca Metal 1623 (pia) | 40,00 | 1.640,00 |
| 300 | 29 | un | Válvula para descarga base baixa pressão 1.1/2 | 161,28 | 4.677,12 |
| 301 | 41 | un | Válvula para lavatório (tanque ou cuba) sem ladrão, 7/8 | 7,63 | 312,83 |
| 302 | 217 | barra | Vergalhão para construção ¼. 12m | 53,65 | 11.642,05 |
| 303 | 217 | barra | Vergalhão para construção 3/8. 12m | 59,50 | 12.911,50 |
| 304 | 217 | barra | Vergalhão para construção 4,2mm. 12m | 11,70 | 2.538,90 |





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

| | | | | | |
|-----------------------------|-----|-------|--|--------|---------------------|
| 305 | 217 | barra | Vergalhão para construção 5/16. 12m | 36,95 | 8.018,15 |
| 306 | 217 | barra | Vergalhão para construção 5/8. 12m | 179,00 | 38.843,00 |
| 307 | 44 | galão | Verniz premium incolor galão 3,6 L, acabamento brilhante, dotado de filtro solar. Rendimento 65,0m quadrados por demão. Composição: resina alquídica à base de óleo vegetal semi-secativo, hidrocarbonetos alifáticos, fungicida secantes organometálicos e pigmento orgânico. | 186,90 | 8.223,60 |
| 308 | 62 | barra | Viga u encaixe 30 x 68 x 30 ch 14, 200mm. Barra 6m | 122,00 | 7.564,00 |
| 309 | 62 | barra | Viga u simples 40 x 75 x 40 ch 13, 225mm. Barra 6 m | 192,00 | 11.904,00 |
| 310 | 26 | un | Zarcan, anticorrosivo, antiferrugem, para tratamento pré pintura de superfícies metálicas. 900ml. | 39,00 | 1.014,00 |
| Valor Total Estimado | | | | | 1.832.397,14 |

COTA RESERVADA PARA ME E EPP

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Valor Unitário Máximo Aceitável | Valor Total Máximo Aceitável |
|-----------------------------|--------|-------|--|---------------------------------|------------------------------|
| 311 | 15 | m³ | Madeira de eucalipto em prancha, comprimento mínimo de 3m, com no mínimo 5 cm de espessura e 25 cm de largura. Com tratamento em autoclave | 1.444,44 | 21.666,60 |
| 312 | 300 | m³ | Rachão de pedra | 128,50 | 38.550,00 |
| 313 | 457 | m | Telha termo acústica, tipo trapezoidal, altura da onda de 40 mm, cobertura de 1m na largura, comprimento variado. COM EPS 30mm. | 69,90 | 31.944,30 |
| 314 | 342 | Un. | Telha fibrocimento 2,44 x 1,10 x 6 mm | 72,45 | 24.777,90 |
| 315 | 337 | Un. | Telha fibrocimento 2.44 x 1,10 x 5 mm | 71,25 | 24.011,25 |
| 316 | 35 | galão | Tinta acrílica acetinada a base de água, galão 18L, Interior/external, antimofa, formuladas, com selo de qualidade ISO 9001. | 582,80 | 20.398,00 |
| 317 | 450 | Un. | Tubo de concreto simples com diâmetro de 0,40m, comprimento 1,00m, encaixe (macho e fêmea) de no mínimo 3 cm e espessura da parede de no mínimo 4,0 cm. | 58,00 | 26.100,00 |
| 318 | 300 | Un. | Tubo de concreto simples com diâmetro de 0,60m, comprimento 1,00m, encaixe (macho e fêmea) de no mínimo 3 cm e espessura da parede de no mínimo 5,5 cm. | 107,00 | 32.100,00 |
| 319 | 300 | Un. | Tubo de concreto armado com diâmetro de 0,80m, PA-1, comprimento 1,00m, encaixe (macho e fêmea) de no mínimo 3 cm e espessura da parede de no mínimo 5,5 cm. | 241,90 | 72.570,00 |
| 320 | 125 | Un. | Tubo de concreto armado com diâmetro de 1,00m, PA-1, comprimento 1,00m (macho e fêmea) de no mínimo 3 cm e espessura da parede de no mínimo 5,5 cm. | 353,00 | 44.125,00 |
| 321 | 125 | barra | Vergalhão para construção 1". 12m | 435,00 | 54.375,00 |
| Valor Total Estimado | | | | | 390.618,05 |





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

AMPLA CONCORRÊNCIA

| Item | Quant. | Un.id. | Descrição | Valor Unitário Máximo Aceitável | Valor Total Máximo Aceitável |
|-----------------------------|--------|----------------|--|---------------------------------|------------------------------|
| 322 | 47 | m ³ | Madeira de eucalipto em prancha, comprimento mínimo de 3m, com no mínimo 5 cm de espessura e 25 cm de largura. Com tratamento em autoclave | 1.444,44 | 67.888,68 |
| 323 | 900 | m ³ | Rachão de pedra | 128,50 | 115.650,00 |
| 324 | 1373 | m | Telha termo acústica, tipo trapezoidal, altura da onda de 40 mm, cobertura de 1m na largura, comprimento variado. COM EPS 30mm. | 69,90 | 95.972,70 |
| 325 | 1028 | Un. | Telha fibrocimento 2,44 x 1,10 x 6 mm | 72,45 | 74.478,60 |
| 326 | 1013 | Un. | Telha fibrocimento 2,44 x 1,10 x 5 mm | 71,25 | 72.176,25 |
| 327 | 106 | galão | Tinta acrílica acetinada a base de água, galão 18L, Interior/external, anti mofo, formuladas, com selo de qualidade ISO 9001. | 582,80 | 61.776,80 |
| 328 | 1350 | Un. | Tubo de concreto simples com diâmetro de 0,40m, comprimento 1,00m, encaixe (macho e fêmea) de no mínimo 3 cm e espessura da parede de no mínimo 4,0 cm. | 58,00 | 78.300,00 |
| 329 | 900 | Un. | Tubo de concreto simples com diâmetro de 0,60m, comprimento 1,00m, encaixe (macho e fêmea) de no mínimo 3 cm e espessura da parede de no mínimo 5,5 cm. | 107,00 | 96.300,00 |
| 330 | 900 | Un. | Tubo de concreto armado com diâmetro de 0,80m, PA-1, comprimento 1,00m, encaixe (macho e fêmea) de no mínimo 3 cm e espessura da parede de no mínimo 5,5 cm. | 241,90 | 217.710,00 |
| 331 | 375 | Un. | Tubo de concreto armado com diâmetro de 1,00m, PA-1, comprimento 1,00m (macho e fêmea) de no mínimo 3 cm e espessura da parede de no mínimo 5,5 cm. | 353,00 | 132.375,00 |
| 332 | 377 | barra | Vergalhão para construção 1". 12m | 435,0 | 163.995,00 |
| Valor Total Estimado | | | | | 1.176.623,03 |

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e Unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – FUN.DAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Departamento de Administração e Planejamento

2.1.1 Os materiais serão utilizados em pequenas reformas/consertos e manutenção dos prédios sob responsabilidade do Departamento.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

2.2. Departamento de Assistência Social

2.2.1. Considerando a necessidade de realizar a manutenção dos equipamentos vinculados ao Departamento Municipal de Assistência Social, que possuem sede própria, sendo: Abrigo Institucional (Casa Lar), Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centro de Convivência da Assistência Social (Escola Oficina), se faz necessária a contratação para aquisição de materiais de construção diversos.

2.3. Departamento de Educação e Cultura

2.3.1. A realização do processo de licitação para o registro de preços para futura e eventual aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais, para a manutenção e conservação dos prédios públicos.

2.3.2. Considerando que o presente objeto aqui solicitado é essencial para a continuidade dos trabalhos inseridos no Planejamento Plurianual voltados a infraestrutura das escolas e outros prédios públicos de responsabilidade do Departamento de Educação e Cultura, permitindo aos alunos e familiares desfrutarem, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos.

2.3.3. A continuidade da manutenção e/ou conservação da estrutura pública traduz-se em melhor imagem da cidade, pois quando os prédios apresentam uma infraestrutura adequada e de boa qualidade, traduz o empenho da Administração Pública em manter esses espaços em perfeitas condições. Sendo que o desgaste dos materiais que compõem a infraestrutura, sob pena de apresentarem defeitos, sendo que, a solução é a prevenção por meio de serviços operacionais, que incluem a manutenção preventiva e corretiva.

2.3.4. Contudo, uma manutenção preventiva, adequada e eficiente é uma forma racional de aplicar os recursos destinado para a melhoria das escolas e prédios do Município, que são de responsabilidade do Departamento de Educação e Cultura, ficando clara a necessidade da atuação com agilidade e eficiência na execução da conservação da infraestrutura do município, uma vez que é seu dever e responsabilidade organizar e prestar os serviços de interesse local, sendo que a infraestrutura se constitui como uma das principais atribuições deste Departamento.

2.3.5. A estimativa de quantidade foi baseada na quantidade utilizada ao longo do ano de 2026, bem como, em estimativa aproximada da expectativa para 2026, levando-se em consideração futuras construções, reformas e ampliações dos espaços pertinentes ao Departamento de Educação e Cultura.

2.4. Departamento de Esportes

2.4.1. Justifica-se a aquisição desses materiais, devido a possibilidade de intercorrências ocasionadas por intempéries e afins, tendo em vista o princípio da continuidade dos serviços face o interesse público presente na necessidade, pois serão utilizados para pequenas reformas, consertos, manutenção e melhorias das estruturas existentes nos prédios e equipamentos sob a responsabilidade deste Departamento, bem como em novas execuções que possam eventualmente vir a ser executadas.

2.4.2. Considerando que as instalações existentes sob a responsabilidade deste Departamento são bastante antigas, fazendo-se necessário manutenção, conservação e melhorias de forma contínua, o que se traduz na melhora dos ambientes, pois quando as estruturas apresentam-se adequadamente e de boa qualidade, demonstra o empenho da Administração em manter esses espaços em perfeitas condições, sendo os usuários os maiores beneficiados, sendo que, a solução é a prevenção, que incluem a manutenção preventiva e corretiva.

2.4.3. Salientamos, com relação a parte elétrica e hidráulica, como sendo quesitos de grandes relevâncias e necessidades de manutenção preventiva e corretiva, bem como sua constante melhora, pois nos ginásios de esportes, tanto no Quirino Dalla Costa, quando no Volnei Pires ou ainda no Complexo





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Esportivo Wilson Henrique, trazem uma demanda relativamente grande pelo número de pontos de iluminação (lâmpadas/refletores) e banheiros existentes nestes ambientes, afim de manter a estrutura de forma adequada para o desenvolvimento das atividades essenciais deste departamento.

2.5. Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

2.5.1. Justifica-se a aquisição de materiais de construção tendo em vista as atividades permanentes e os serviços ambientais executados pelo Departamento, os quais são essenciais à preservação dos recursos naturais, à proteção ambiental e ao atendimento das demandas da população rural e urbana do município.

2.5.2. Os materiais solicitados serão utilizados, principalmente, na execução de serviços de proteção de fontes e nascentes, cercamento de áreas de preservação permanente, bem como na implantação de abastecedores, destinados a produtores rurais. Tais ações têm como objetivo evitar o acesso direto aos corpos hídricos, prevenindo a contaminação da água, a degradação das margens e garantindo a conservação dos recursos naturais, em conformidade com as boas práticas ambientais e a legislação vigente.

2.5.3. Ressalta-se que essas atividades estão diretamente relacionadas aos projetos ambientais desenvolvidos pelo município e aos critérios exigidos para manutenção e ampliação da pontuação no ICMS Ecológico, instrumento fundamental para o incremento da arrecadação municipal vinculada à preservação ambiental. A correta execução das obras de cercamento, proteção de nascentes e demais intervenções ambientais contribui significativamente para o atendimento dos indicadores exigidos nesse programa.

2.5.4. Além disso, os materiais de construção também serão empregados nas atividades rotineiras do departamento, tais como a manutenção e conservação da estrutura física do próprio setor, bem como dos canis mantidos pelo Departamento, garantindo condições adequadas de funcionamento, segurança e bem-estar, o que é indispensável para o bom andamento das ações administrativas e operacionais.

2.5.5. As quantidades solicitadas foram estimadas com base no consumo histórico do departamento, nas demandas já existentes e nas previsões de serviços a serem executados ao longo do período, assegurando o uso racional dos recursos públicos e a continuidade das atividades desenvolvidas pelo setor.

2.5.6. Diante do exposto, a aquisição dos materiais de construção mostra-se necessária e indispensável para o cumprimento das atribuições institucionais do Departamento, para a preservação ambiental, para o atendimento aos produtores rurais e para a adequada manutenção das estruturas sob sua responsabilidade.

2.6. Departamento de Saúde

2.6.1. Justifica-se a contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção em razão da necessidade constante de manutenção, reforma e conservação das Unidades de saúde do município. Além das demandas rotineiras, está prevista a expansão da rede de atendimento, com a implantação de novas Unidades de saúde, o que amplia significativamente a necessidade de insumos diversos.

2.6.2. A disponibilidade imediata de materiais também é essencial para respostas rápidas a intercorrências causadas por desgaste estrutural ou outras urgências que possam comprometer a funcionalidade dos espaços. O fornecimento contínuo desses itens assegura a eficiência dos serviços prestados pelo Departamento Municipal de Saúde, mantendo ambientes seguros, adequados e humanizados tanto para os profissionais quanto para os usuários do SUS.

2.6.3. Os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de consumo dos anos anteriores, somados às projeções de ampliação e às obras em andamento. Dessa forma, a contratação visa garantir o suporte necessário às demandas estruturais do setor, promovendo a melhoria e a continuidade dos serviços públicos de saúde com eficiência, planejamento e responsabilidade.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

2.7. Departamento de Urbanismo

2.7.1. Justifica-se a contratação desses materiais para atender a demanda do Departamento de Urbanismo que por prestar serviços urbanos ligados à construção civil exige uma alta demanda desses materiais.

2.7.2. A decisão de contratar uma empresa para o fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e de iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura para o Departamento de Urbanismo é justificada por diversos motivos, pois os materiais de construção civil são essenciais para a realização de projetos urbanísticos, tais como construção e manutenção de vias públicas, praças, parques, calçadas, ciclovias, entre outros. Eles são a base para o desenvolvimento e aprimoramento da infraestrutura urbana.

2.7.3. A disponibilidade de materiais de construção civil permite uma resposta rápida a emergências, como deslizamentos de terra, enchentes, desabamentos ou outros desastres naturais que possam afetar a infraestrutura urbana. A rápida reposição de materiais é essencial para a recuperação rápida e eficiente da cidade. A compra de materiais de construção civil também possibilita a implementação de inovações e modernizações na infraestrutura urbana, como a adoção de novos materiais mais sustentáveis, técnicas de construção mais eficientes e tecnologias de ponta para melhorar a qualidade de vida dos cidadãos.

2.7.4. Em resumo, a compra de materiais de construção civil para o Departamento de Urbanismo é essencial para garantir o desenvolvimento, a segurança, a funcionalidade e a sustentabilidade da infraestrutura urbana, atendendo às necessidades presentes e futuras da comunidade.

2.8. Departamento de Viação e Obras

2.8.1. Os materiais serão utilizados nas obras de manutenção de estradas, pontes e terraplanagens a serem executadas, também em pequenas reformas/consertos e manutenção dos prédios sob responsabilidade do Departamento. O quantitativo é solicitado por prevenção, pois não se pode prever quando irá ocorrer danos necessitando de reparos.

2.9. Departamento Marmeleirense de Trânsito

2.9.1. Os materiais solicitados nesta contratação serão utilizados na execução de serviços de sinalização horizontal a serem realizados pelo departamento, sendo tintas e microsferas de vidro.

2.9.2. A estimativa de quantidade foi baseada na demanda levantada por cada departamento com base no histórico de consumo. As quantidades são um quantitativo suficiente para atender as necessidades de manutenção, reparos e ampliações pelo período de 12 (doze) meses.

2.10. Previsão no plano de contratações anual:

2.10.1. A presente contratação não está alinhada com o PCA, porém, será realizada unificando as contratações previstas no PCA referentes a:

- a) Contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura;
- b) Contratação de empresa para fornecimento de areia, tijolo, pedra graduada, rachão de pedra e madeira;
- c) Contratação de empresa para fornecimento de tubos de concreto simples e armado, canaletas e meio fio reto e curvado, blocos de concreto vasado e piso intertravado.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

2.10.2. A Unificação das contratações em um único processo licitatório, mostra-se técnica e administrativamente vantajosa para a Administração Pública.

2.10.3. Os itens a serem contratados apresentam natureza complementar e correlação funcional, sendo amplamente utilizados de forma integrada nas atividades de manutenção, ampliação e execução de obras de infraestrutura urbana, tais como pavimentação, drenagem, edificações públicas, manutenção predial e serviços de urbanização. Dessa forma, a contratação conjunta possibilita melhor planejamento, padronização e racionalização do fornecimento dos materiais necessários à execução das ações públicas.

2.10.4. A Unificação do certame contribui para a economicidade, ao reduzir custos administrativos relacionados à abertura, tramitação e fiscalização de múltiplos processos licitatórios, além de potencializar ganhos de escala, favorecendo a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração. Ademais, promove maior eficiência operacional, ao simplificar a gestão contratual, o controle de estoques e o acompanhamento das entregas.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:

4.1.1. Para os itens: **01 a 309** deste processo, a **participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.2. Para os itens **310 a 322** deste processo, a **participação é destinada para microempresas e empresas de pequeno porte**, por se tratar de bens divisíveis, razão pela qual será cedida cota de até 25% para os itens citados, conforme art. 48, inciso III da Lei Complementar 123/06.

4.1.3. Para os itens **323 a 335** deste processo, a **participação é para ampla concorrência**.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

4.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

4.8. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.10. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.11. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

4.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

4.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

4.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

4.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou Municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

4.16. Permitir, a qualquer tempo, que o Fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

4.17. Garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os produtos do ITEM 04 – Materiais para manutenção geral (ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA), e a OBRIGATORIEDADE da CONTRATADA, de acordo com a Política Nacional dos Resíduos Sólidos art. 33 da Lei nº 12.305/2010 (logística reversa), efetuar a destinação correta através de empresa Licenciada.

4.18. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com o Pedido de Compra e Nota de Empenho.

4.19. Na entrega dos materiais deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

5.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

5.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

5.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADAS quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

5.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

5.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

5.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. A entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser realizada junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

7.2. O local da entrega dos produtos será, em local indicado pelos Departamentos solicitantes na Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85.614-068.

7.3. O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA – Para os demais Itens**

7.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

7.5. A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, da data de entrega do produto.

7.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.7. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

7.8. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.9.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

7.9.2. **Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

7.9.3. **Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA.

7.9.4. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

7.9.5. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

7.9.6. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

7.9.7. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos servidores Sandra Marisa Moreira Nicolau, Idiones Maria Bruni Padilha, Mauro Fischer, Airton Neri Rama, Fernanda Barizon, Jean Max da Silva, Lucas de Almeida Jardim, Elcio Maldonado Valenzuela e Sidnei Domingos Machado.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

8.5. A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento de Administração e Planejamento Sr. Gilmar Gehlen.

8.6. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

8.7. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

9.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

9.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9.4. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

10.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.2.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da JUn.ta Comercial da respectiva sede.

10.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na JUn.ta Comercial da respectiva sede.

10.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

10.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

10.4.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

10.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de**





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Tempo de Serviço (EGTS).

10.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.4.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5. Deverá apresentar ainda a documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA**:

10.5.1. Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pelo produto – PARA OS ITENS 23, 53, 58, 183, 184, 185, 187, 188, 210, 211, 280, 311, 318, 319, 320, 321, 324, 331, 332, 333, 334.

10.5.2. Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, **DA PROPONENTE** – PARA OS ITENS 23, 53, 58, 183, 184, 185, 187, 188, 210, 211, 280, 311, 318, 319, 320, 321, 324, 331, 332, 333, 334.

10.5.3. Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do **RESPONSÁVEL TÉCNICO** indicado pela proponente - PARA OS ITENS 23, 53, 58, 183, 184, 185, 187, 188, 210, 211, 280, 311, 318, 319, 320, 321, 324, 331, 332, 333, 334.

10.6. O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, através da modalidade pregão, sob a forma eletrônica.

11 – FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

| Conta | Órgão/ Unidade | Funcional Programática | Elemento de Despesa | Fonte |
|-------|-------------------|------------------------|---------------------|-------|
| 63 | 03.01 | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.30.24.00.00 | 0 |
| 63 | | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.30.26.00.00 | 0 |
| 64 | | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.30.24.00.00 | 510 |
| 64 | | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.30.26.00.00 | 510 |
| 65 | | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.30.24.00.00 | 511 |
| 65 | | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.30.26.00.00 | 511 |
| 482 | 10.01 | 20.606 0027 2.049 | 3.3.90.30.24.00.00 | 0 |
| 482 | | 20.606 0027 2.049 | 3.3.90.30.26.00.00 | 0 |
| 499 | 10.02 | 20.608 0027 2.050 | 3.3.90.30.24.00.00 | 0 |
| 499 | | 20.608 0027 2.050 | 3.3.90.30.26.00.00 | 0 |
| 387 | 09.01 | 08.244 0022 2.035 | 3.3.90.30.24.00.00 | 0 |
| 387 | | 08.244 0022 2.035 | 3.3.90.30.26.00.00 | 0 |
| 397 | | 08.244 0022 2.036 | 3.3.90.30.24.00.00 | 0 |
| 397 | | 08.244 0022 2.036 | 3.3.90.30.26.00.00 | 0 |
| 409 | 09.02 | 08.244 0022 2.037 | 3.3.90.30.24.00.00 | 0 |
| 409 | | 08.244 0022 2.037 | 3.3.90.30.26.00.00 | 0 |
| 414 | | 08.244 0022 2.038 | 3.3.90.30.24.00.00 | 936 |
| 414 | | 08.244 0022 2.038 | 3.3.90.30.26.00.00 | 936 |
| 425 | | 08.244 0022 2.053 | 3.3.90.30.24.00.00 | 934 |
| 425 | | 08.244 0022 2.053 | 3.3.90.30.26.00.00 | 934 |
| 429 | 09.03 | 08.243 0025 6.054 | 3.3.90.30.24.00.00 | 0 |
| 429 | | 08.243 0025 6.054 | 3.3.90.30.26.00.00 | 0 |
| 434 | | 08.243 0025 6.055 | 3.3.90.30.24.00.00 | 0 |
| 434 | | 08.243 0025 6.055 | 3.3.90.30.26.00.00 | 0 |
| 453 | 09.05 | 08.243 0025 2.067 | 3.3.90.30.24.00.00 | 0 |
| 453 | | 08.243 0025 2.067 | 3.3.90.30.26.00.00 | 0 |
| 198 | 06.02 | 12.361 0006 2.019 | 3.3.90.30.24.00.00 | 103 |
| 198 | | 12.361 0006 2.019 | 3.3.90.30.26.00.00 | 103 |
| 199 | | 12.361 0006 2.019 | 3.3.90.30.24.00.00 | 104 |
| 199 | | 12.361 0006 2.019 | 3.3.90.30.26.00.00 | 104 |
| 617 | | 12.361 0006 2.019 | 3.3.90.30.24.00.00 | 0 |
| 617 | | 12.361 0006 2.019 | 3.3.90.30.26.00.00 | 0 |
| 173 | 06.01 | 12.361 0006 2.015 | 3.3.90.30.24.00.00 | 102 |
| 173 | | 12.361 0006 2.015 | 3.3.90.30.26.00.00 | 102 |
| 231 | 06.02 | 12.365 0008 2.022 | 3.3.90.30.24.00.00 | 104 |
| 231 | | 12.365 0008 2.022 | 3.3.90.30.26.00.00 | 104 |
| 243 | 06.03 | 13.392 0014 2.024 | 3.3.90.30.24.00.00 | 0 |
| 243 | | 13.392 0014 2.024 | 3.3.90.30.26.00.00 | 0 |
| 532 | 12.01 | 18.541 0033 2.058 | 3.3.90.30.24.00.00 | 0 |
| 532 | | 18.541 0033 2.058 | 3.3.90.30.26.00.00 | 0 |
| 542 | | 18.542 0033 2.059 | 3.3.90.30.24.00.00 | 0 |
| 542 | | 18.542 0033 2.059 | 3.3.90.30.26.00.00 | 0 |
| 291 | 08.02 | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.30.24.00.00 | 0 |
| 291 | | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.30.26.00.00 | 0 |
| 292 | | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.30.24.00.00 | 303 |
| 292 | | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.30.26.00.00 | 303 |
| 293 | | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.30.24.00.00 | 348 |
| 293 | | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.30.26.00.00 | 348 |





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

| | | | | |
|-----|-------|-------------------|--------------------|-----|
| 638 | | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.30.24.00.00 | 357 |
| 638 | | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.30.26.00.00 | 357 |
| 639 | | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.30.24.00.00 | 495 |
| 639 | | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.30.26.00.00 | 495 |
| 328 | | 10.301 0016 2.029 | 3.3.90.30.24.00.00 | 303 |
| 328 | | 10.301 0016 2.029 | 3.3.90.30.26.00.00 | 303 |
| 329 | | 10.301 0016 2.029 | 3.3.90.30.24.00.00 | 494 |
| 329 | | 10.301 0016 2.029 | 3.3.90.30.26.00.00 | 494 |
| 340 | | 10.302 0016 2.030 | 3.3.90.30.24.00.00 | 303 |
| 340 | | 10.302 0016 2.030 | 3.3.90.30.26.00.00 | 303 |
| 341 | | 10.302 0016 2.030 | 3.3.90.30.24.00.00 | 494 |
| 341 | | 10.302 0016 2.030 | 3.3.90.30.26.00.00 | 494 |
| 369 | 08.03 | 10.304 0020 2.033 | 3.3.90.30.24.00.00 | 0 |
| 369 | | 10.304 0020 2.033 | 3.3.90.30.26.00.00 | 0 |
| 370 | | 10.304 0020 2.033 | 3.3.90.30.24.00.00 | 494 |
| 370 | | 10.304 0020 2.033 | 3.3.90.30.26.00.00 | 494 |
| 662 | | 10.304 0020 2.033 | 3.3.90.30.24.00.00 | 353 |
| 662 | | 10.304 0020 2.033 | 3.3.90.30.26.00.00 | 353 |
| 603 | 14.01 | 15.452 0036 2.065 | 3.3.90.30.24.00.00 | 0 |
| 603 | | 15.452 0036 2.065 | 3.3.90.30.26.00.00 | 0 |
| 606 | | 15.452 0036 2.065 | 3.3.90.30.24.00.00 | 511 |
| 606 | | 15.452 0036 2.065 | 3.3.90.30.26.00.00 | 511 |
| 151 | 05.01 | 26.782 0005 2.013 | 3.3.90.30.24.00.00 | 0 |
| 151 | | 26.782 0005 2.013 | 3.3.90.30.26.00.00 | 0 |
| 153 | | 26.782 0005 2.013 | 3.3.90.30.24.00.00 | 510 |
| 153 | | 26.782 0005 2.013 | 3.3.90.30.26.00.00 | 510 |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/05/2026 15:22:03.00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/peae35908b688>





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 570/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 027/2026, conforme abaixo discriminado:

| Item | Qtde. | Unid. Medida | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------|--------------|-----------|----------------|-------------|
| 1 | XX | XX | XXX | R\$ | R\$ |
| 2 | XX | XX | XXX | R\$ | R\$ |

A validade desta proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços:

- Nome:
- CPF:
- Endereço:
- Telefone:
- E-mail:

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

..... de de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 570/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa ***, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº ***, com sede na ***, nº ***, Bairro ***, Cidade de ***, Estado do ***, CEP ***, Telefone (**) ***, e-mail: ***, representada neste ato pelo(a) S.r.(a). ***, inscrito(a) no CPF sob o nº ***, aqui denominada simplesmente de **FORNECEDOR**, RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Regulamento Municipal, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico Nº 025/2026, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

| Item | Qtde | Un.id. Medida | Descrição | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|-----------------------------|------|---------------|-----------|-------|----------------|-------------|
| Valor Total Estimado | | | | | | |

2.2. O valor total estimado para esta contratação será de R\$ (.).

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

2.4. Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico Nº 025/2026, a proposta do FORNECEDOR e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até ** de ** de 202*, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 3.1.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.
- 3.1.2.** O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 3.1.3.** Na formalização da Ata ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 3.2.** A contratação com o FORNECEDOR registrado na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.3.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4.** Após a homologação da licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, serão considerados os valores Unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

- 4.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2.** O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.
- 4.3.** O valor acima e meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.
- 4.4.** Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.
- 4.5.** Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1.** O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Ata de Registro de Preços, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.614-068

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2026

Pregão Eletrônico Nº 025/2026

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pelo FORNECEDOR de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional Programática | Elemento de Despesa | Fonte |
|-------|---------------|------------------------|---------------------|-------|
| 63 | 03.01 | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.30.24.00.00 | 0 |
| 63 | | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.30.26.00.00 | 0 |
| 64 | | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.30.24.00.00 | 510 |
| 64 | | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.30.26.00.00 | 510 |
| 65 | | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.30.24.00.00 | 511 |
| 65 | | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.30.26.00.00 | 511 |
| 482 | 10.01 | 20.606 0027 2.049 | 3.3.90.30.24.00.00 | 0 |
| 482 | | 20.606 0027 2.049 | 3.3.90.30.26.00.00 | 0 |
| 499 | 10.02 | 20.608 0027 2.050 | 3.3.90.30.24.00.00 | 0 |
| 499 | | 20.608 0027 2.050 | 3.3.90.30.26.00.00 | 0 |
| 387 | 09.01 | 08.244 0022 2.035 | 3.3.90.30.24.00.00 | 0 |
| 387 | | 08.244 0022 2.035 | 3.3.90.30.26.00.00 | 0 |
| 397 | | 08.244 0022 2.036 | 3.3.90.30.24.00.00 | 0 |
| 397 | | 08.244 0022 2.036 | 3.3.90.30.26.00.00 | 0 |
| 409 | 09.02 | 08.244 0022 2.037 | 3.3.90.30.24.00.00 | 0 |
| 409 | | 08.244 0022 2.037 | 3.3.90.30.26.00.00 | 0 |





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

| | | | | |
|-----|-------------------|-------------------|--------------------|--------------------|
| 414 | | 08.244 0022 2.038 | 3.3.90.30.24.00.00 | 936 |
| 414 | | 08.244 0022 2.038 | 3.3.90.30.26.00.00 | 936 |
| 425 | | 08.244 0022 2.053 | 3.3.90.30.24.00.00 | 934 |
| 425 | | 08.244 0022 2.053 | 3.3.90.30.26.00.00 | 934 |
| 429 | 09.03 | 08.243 0025 6.054 | 3.3.90.30.24.00.00 | 0 |
| 429 | | 08.243 0025 6.054 | 3.3.90.30.26.00.00 | 0 |
| 434 | | 08.243 0025 6.055 | 3.3.90.30.24.00.00 | 0 |
| 434 | | 08.243 0025 6.055 | 3.3.90.30.26.00.00 | 0 |
| 453 | 09.05 | 08.243 0025 2.067 | 3.3.90.30.24.00.00 | 0 |
| 453 | | 08.243 0025 2.067 | 3.3.90.30.26.00.00 | 0 |
| 198 | 06.02 | 12.361 0006 2.019 | 3.3.90.30.24.00.00 | 103 |
| 198 | | 12.361 0006 2.019 | 3.3.90.30.26.00.00 | 103 |
| 199 | | 12.361 0006 2.019 | 3.3.90.30.24.00.00 | 104 |
| 199 | | 12.361 0006 2.019 | 3.3.90.30.26.00.00 | 104 |
| 617 | | 12.361 0006 2.019 | 3.3.90.30.24.00.00 | 0 |
| 617 | | 12.361 0006 2.019 | 3.3.90.30.26.00.00 | 0 |
| 173 | 06.01 | 12.361 0006 2.015 | 3.3.90.30.24.00.00 | 102 |
| 173 | | 12.361 0006 2.015 | 3.3.90.30.26.00.00 | 102 |
| 231 | 06.02 | 12.365 0008 2.022 | 3.3.90.30.24.00.00 | 104 |
| 231 | | 12.365 0008 2.022 | 3.3.90.30.26.00.00 | 104 |
| 243 | 06.03 | 13.392 0014 2.024 | 3.3.90.30.24.00.00 | 0 |
| 243 | | 13.392 0014 2.024 | 3.3.90.30.26.00.00 | 0 |
| 532 | 12.01 | 18.541 0033 2.058 | 3.3.90.30.24.00.00 | 0 |
| 532 | | 18.541 0033 2.058 | 3.3.90.30.26.00.00 | 0 |
| 542 | | 18.542 0033 2.059 | 3.3.90.30.24.00.00 | 0 |
| 542 | | 18.542 0033 2.059 | 3.3.90.30.26.00.00 | 0 |
| 291 | | 08.02 | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.30.24.00.00 |
| 291 | 10.301 0016 2.027 | | 3.3.90.30.26.00.00 | 0 |
| 292 | 10.301 0016 2.027 | | 3.3.90.30.24.00.00 | 303 |
| 292 | 10.301 0016 2.027 | | 3.3.90.30.26.00.00 | 303 |
| 293 | 10.301 0016 2.027 | | 3.3.90.30.24.00.00 | 348 |
| 293 | 10.301 0016 2.027 | | 3.3.90.30.26.00.00 | 348 |
| 638 | 10.301 0016 2.027 | | 3.3.90.30.24.00.00 | 357 |
| 638 | 10.301 0016 2.027 | | 3.3.90.30.26.00.00 | 357 |
| 639 | 10.301 0016 2.027 | | 3.3.90.30.24.00.00 | 495 |
| 639 | 10.301 0016 2.027 | | 3.3.90.30.26.00.00 | 495 |
| 328 | 10.301 0016 2.029 | | 3.3.90.30.24.00.00 | 303 |
| 328 | 10.301 0016 2.029 | | 3.3.90.30.26.00.00 | 303 |
| 329 | 10.301 0016 2.029 | | 3.3.90.30.24.00.00 | 494 |
| 329 | 10.301 0016 2.029 | | 3.3.90.30.26.00.00 | 494 |
| 340 | 10.302 0016 2.030 | | 3.3.90.30.24.00.00 | 303 |
| 340 | 10.302 0016 2.030 | | 3.3.90.30.26.00.00 | 303 |
| 341 | 10.302 0016 2.030 | | 3.3.90.30.24.00.00 | 494 |
| 341 | 10.302 0016 2.030 | | 3.3.90.30.26.00.00 | 494 |
| 369 | 08.03 | | 10.304 0020 2.033 | 3.3.90.30.24.00.00 |
| 369 | | 10.304 0020 2.033 | 3.3.90.30.26.00.00 | 0 |
| 370 | | 10.304 0020 2.033 | 3.3.90.30.24.00.00 | 494 |
| 370 | | 10.304 0020 2.033 | 3.3.90.30.26.00.00 | 494 |
| 662 | | 10.304 0020 2.033 | 3.3.90.30.24.00.00 | 353 |
| 662 | | 10.304 0020 2.033 | 3.3.90.30.26.00.00 | 353 |
| 603 | 14.01 | 15.452 0036 2.065 | 3.3.90.30.24.00.00 | 0 |





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

| | | | | |
|-----|-------|-------------------|--------------------|-----|
| 603 | | 15.452 0036 2.065 | 3.3.90.30.26.00.00 | 0 |
| 606 | | 15.452 0036 2.065 | 3.3.90.30.24.00.00 | 511 |
| 606 | | 15.452 0036 2.065 | 3.3.90.30.26.00.00 | 511 |
| 151 | 05.01 | 26.782 0005 2.013 | 3.3.90.30.24.00.00 | 0 |
| 151 | | 26.782 0005 2.013 | 3.3.90.30.26.00.00 | 0 |
| 153 | | 26.782 0005 2.013 | 3.3.90.30.24.00.00 | 510 |
| 153 | | 26.782 0005 2.013 | 3.3.90.30.26.00.00 | 510 |
| | | | | |

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CONTRATANTE e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do item anterior, nos termos do Parágrafo anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o CONTRATANTE atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser realizada jUn.to ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

8.2. O local da entrega dos produtos será, em local indicado pelos Departamentos solicitantes na Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85615-000.

8.3 O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA – Para os demais Itens.**

8.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo FORNECEDOR durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

8.5. A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, da data de entrega do produto.

8.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.7. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

8.8. O FORNECEDOR deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.9.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será dado como recebido, conforme:

8.9.2. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente ao FORNECEDOR que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

8.9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação do FORNECEDOR, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.9.4. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços acima identificado que ensejem correções por parte do FORNECEDOR. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

8.9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.9.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que o FORNECEDOR faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. O FORNECEDOR ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

8.9.7. Independentemente da aceitação, o FORNECEDOR deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.9.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

9.5. Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações do FORNECEDOR, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando o FORNECEDOR quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

9.7. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal da Ata, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

9.8. Aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações do FORNECEDOR, inclusive pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao FORNECEDOR.

9.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Compete ao FORNECEDOR:

10.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superiores e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

10.8. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.10. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.11. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

10.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

10.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

10.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou Municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

10.16. Permitir, a qualquer tempo, que o Fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

10.17. Garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os produtos dos **ITENS 154 a 157, 164, 189 e 224 a 229, e a OBRIGATORIEDADE do FORNECEDOR, de acordo com a Política Nacional dos Resíduos Sólidos art. 33 da Lei nº 12.305/2010 (logística reversa), efetuar a destinação correta através de empresa Licenciada.**

10.18. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com o Pedido de Compra e Nota de Empenho.

10.19. Na entrega dos materiais deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

11.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

11.3. O FORNECEDOR dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão da Ata de Registro de Preços com o CONTRATANTE.

11.4. O FORNECEDOR obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

11.5. O FORNECEDOR não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

11.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, responsabilizando-se o FORNECEDOR pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos servidores: Sandra Marisa Moreira Nicolau, Idiones Maria Bruni Padilha, Mauro Fischer, Airton Neri Rama, Fernanda Barizon, Jean Max da Silva, Lucas de Almeida Jardim, Elcio Maldonado Valenzuela e Sidnei Domingos Machado.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

12.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor da Ata de Registro de Preços.

12.5. A gestão da presente Ata ficará a cargo do Diretor do Departamento de Administração e Planejamento, Sr. Gilmar Gehlen.

12.5.1. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

12.6. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

13.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

13.8. A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo CONTRATANTE, quando o FORNECEDOR:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2. da Cláusula Sétima; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2. O cancelamento da Ata nas hipóteses previstas no caput desta Cláusula será formalizado por despacho do CONTRATANTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3. Na hipótese de cancelamento da Ata, o CONTRATANTE poderá convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

14.4. O cancelamento da Ata poderá ser realizado pelo CONTRATANTE total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Sétima.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, ** de *** de 2026.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Jander Luiz Loss
CONTRATANTE

EMPRESA
Representante
FORNECEDOR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/05/2026 15:22:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/peae-35908b688>





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 570/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente, declaramos que o(s) responsável(is) técnico(s) pelo produto, caso venhamos a vencer a referida licitação, é(são):

| Nome | Especialidade | Nº do Registro Órgão de Classe | Data do Registro |
|------|---------------|--------------------------------|------------------|
| | | | |
| | | | |

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento jUn.to à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

..... de de 2026.
Local e Data

(nome e assinatura do responsável técnico indicado)

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/05/2026 15:22:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/peae-35908b688>

